



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/7/2016, DODF nº 133, de 13/7/2016, p. 8.

PARECER Nº 107/2016-CEDF

Processo nº 084.000394/2016

Interessado: **Daniel Alejandro Mantilla Gómez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Daniel Alejandro Mantilla Gómez, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.700 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daniel Alejandro Mantilla Gómez, concluídos em 2014, no(a) Unidad Educativa Privada Escuela Comunitaria San Antonio, em San Antonio de Los Altos, Los Salias, Miranda, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2016.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/7/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal